



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª (OITÁVA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-000 – Fone (41) 3253-0002

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0000653-47.2001.8.16.0001 PROJUDI)

O Doutor ANDRÉ DOI ANTUNES, MM. Juiz de Direito Substituto da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Execução n. 0000653-47.2001.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** em face de **PAULO SERGIO LORENZON (CPF: 583.676.329-15)** e **SILVANA MARTINS URBANO (CPF: 536.519.289-34)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 03/04/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;

2º Leilão em 17/04/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada nova data:

1º Leilão em 08/05/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 22/05/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 12, DO TIPO "B", LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO OU TÉRREO ANDAR DO BLOCO 09, DO "CONJUNTO RESIDENCIAL SUINÃ", CUJO BLOCO 09 ESTÁ SITUADO NA RUA LOTHÁRIO BOUTIN SOB Nº 171, DISTRITO DO PINHEIRINHO, NESTA CAPITAL, O APARTAMENTO POSSUI A ÁREA CONSTRUÍDA DE 88,7462M², A ÁREA PRIVATIVA DE 69,6150M², ÁREA DE USO COMUM DE 19,1312M², E A ÁREA ÚTIL DE 60,2500M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 74180 DO 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 83.511.067.065-5. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Lothario Boutin, 171, Pinheirinho, Curitiba/PR,

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 302.000,00 atualizado em 17/03/2017. (Original: R\$ 283.000,00 em 25/07/2016, ao mov. 24.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-5: Hipoteca em favor do Banco Sudameris Brasil S/A. Débitos de IPTU: O ofício nº 0044/2017 remetido à Prefeitura de Curitiba ainda não retornou com informações dos débitos, entretanto constam débitos no importe de R\$ 416,25 conforme relação de débitos ao mov. 56.1. Outros débitos: Constatam débitos em favor da Procuradoria da Fazenda Nacional conforme ofício nº 110/DRF/Cta/Secat. O Ofício nº 0048/2017 remetido ao IAP e a intimação nº 0050/2017 remetida ao Síndico do Conjunto Residencial Suinã ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 132.695,66 (mov. 10.2), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Exequente (mov. 1.18).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Os Executados poderão remir a execução até a assinatura do auto de arrematação na forma do artigo 8º da lei nº 5.741 de 1971. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados PAULO SERGIO LORENZON e SILVANA MARTINS URBANO (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões dos bens penhorados e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 17/03/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito Substituto.

ANDRÉ DOI ANTUNES
Juiz de Direito Substituto